

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 21 de Junho de 2007



Série

Número 111

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Avisos

Despacho n.º 91/2007

Despacho n.º 92/2007

Despacho n.º 93/2007

Despacho n.º 94/2007

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**DIRECÇÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO  
EDUCATIVA E DA EDUCAÇÃO**Aviso**

Equiparação a Bolseiro para o ano escolar de 2007/2008 – Áreas temáticas e respectivos sub-temas definidas pela Direcção Regional de Administração Educativa e pela Direcção Regional de Educação, consideradas de relevância para a educação e ensino na Região – alínea c) do ponto 3 do artigo 12.º do regulamento de equiparação a bolseiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho. As áreas a seguir enumeradas não se encontram hierarquizadas do ponto de vista da prioridade a atribuir na apreciação dos projectos de formação.

I – Reorganização do Ensino Básico e Reforma do Ensino Secundário: Organização e Gestão Curricular, Prática Pedagógica e Didácticas Específicas:

1. Área de projecto/projecto tecnológico;
2. Áreas disciplinares/disciplinas curriculares;
3. Currículos, programas e competências;
4. Metodologias de ensino/aprendizagem, nomeadamente, resolução de problemas, metodologia de projecto, ensino prático/experimental;
5. Métodos e técnicas de estudo;
6. Projecto curricular de escola e de turma;
7. Tecnologias de informação e comunicação na educação.

II – Educação para a Cidadania:

1. Educação ambiental;
2. Educação do consumidor;
3. Educação estética;
4. Educação multicultural;
5. Educação para a igualdade;
6. Educação para a lusofonia;
7. Educação para a paz;
8. Educação para a prevenção rodoviária;
9. Educação para a saúde;
10. Educação para as competências sociais;
11. Educação para a democracia;
12. Educação para o desenvolvimento;
13. Educação para o património em todas as suas vertentes;
14. Educação para o voluntariado;
15. Educação sexual;
16. Ligação escola/comunidade.

III – Autonomia e Administração Educacional:

1. Autonomia e administração;
2. Direcção de turma e outras estruturas educativas;
3. Escola e mundo do trabalho;
4. Escola e sociedade;
5. Organização e gestão de escolas;
6. Organização e gestão de projectos educativos.

IV – Formação de Professores: modelos e estratégias:

1. Formação contínua;
2. Formação de professores e dos formadores das áreas técnicas e tecnológicas;
3. Formação especializada;
4. Formação inicial dos docentes;
5. Modalidades de formação.

V – Avaliação do processo ensino/aprendizagem e do desempenho dos estabelecimentos de educação e ensino:

1. Avaliação das aprendizagens;
2. Avaliação das escolas;
3. Avaliação de projectos educativos;
4. Avaliação da prática pedagógica dos professores;

5. Avaliação dos planos curriculares e dos programas.

VI – Organização e estrutura do sistema de educação e formação:

1. Articulação entre os diferentes níveis de ensino;
2. Ensino profissionalizante em escolas do ensino regular;
3. Educação de adultos na perspectiva da educação permanente;
4. Educação de alunos com necessidades educativas especiais;
5. Ensino recorrente;
6. Escola inclusiva;
7. Estratégias de inserção no mercado de trabalho;
8. Formação profissional e práticas inovadoras de formação;
9. Modalidades de formação em contexto de trabalho;
10. Percursos educativos e formativos de nível básico e de nível secundário;
11. Perspectivas organizativas da educação básica e do ensino secundário;
12. Qualificação profissional, formação ao longo da vida e empregabilidade.

Funchal, 20 de Junho de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

O DIRECTOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Rui Anacleto Mendes Alves

**Aviso**

Licença Sabática para o ano escolar de 2007/2008 – Áreas temáticas definidas pela Direcção Regional de Administração Educativa e pela Direcção Regional de Educação, consideradas de relevância para a escola bem como para a comunidade educativa ou Região – alínea a) do ponto 2 do artigo 10.º do regulamento de licença sabática, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho. As áreas a seguir enumeradas não se encontram hierarquizadas do ponto de vista da prioridade a atribuir na apreciação dos projectos:

- A. Reorganização do Ensino Básico e Reforma do Ensino Secundário: Organização e Gestão Curricular, Prática Pedagógica e Didácticas Específicas;
- B. Avaliação do Processo Ensino/Aprendizagem e do Sistema Educativo;
- C. Educação para a Cidadania e para os Desafios da Sociedade da Informação e do Conhecimento;
- D. Qualificação Profissional, Formação ao Longo da Vida e Empregabilidade;
- E. Modalidades Especiais de Educação e Reforma do Ensino Especial;
- F. Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e Ensino;
- G. Formação de Professores: Modelos e Estratégias;
- H. Estratégias de Combate ao Insucesso e ao Abandono Escolar.

Funchal, 20 de Junho de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

O DIRECTOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Rui Anacleto Mendes Alves

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Despacho n.º 91/2007**

O Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 46, I série, de 24 de Julho, fixou os termos segundo os quais pode ser concedida equiparação a bolseiro aos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que importa proceder à apreciação das candidaturas a equiparação a bolseiro, para o ano escolar 2007/2008, de modo a que os prazos e formalidades daquele processo sejam cumpridas e o mesmo se encontre concluído até 31 de Agosto e de forma a que as escolas estejam providas com o corpo docente que permita iniciar-se o ano escolar em toda a sua normalidade em prol das crianças e alunos que constituem o cerne do Sistema Educativo.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do regulamento de equiparação a bolseiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho, e no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.17 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, determino o seguinte:

Ponto Único – Os contingentes fixados para a concessão de equiparação a bolseiro no ano escolar de 2007/2008, são os seguintes:

Educadores de Infância	4
Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico	4
Professores do 2.º Ciclo do Ensino Básico	4
Professores do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário	8

Direcção Regional de Administração Educativa, 20 de Junho de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

**Despacho n.º 92/2007**

O Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 46, I série, de 24 de Julho, fixou os termos segundo os quais pode ser concedida licença sabática aos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira, remetendo para Despacho a proferir em cada ano lectivo a definição de um contingente regional de licenças, o qual deverá ter em conta as disponibilidades e as necessidades do Sistema Educativo.

Considerando que importa proceder à apreciação das candidaturas a licenças sabáticas, para o ano escolar 2007/2008, de modo a que os prazos e formalidades daquele processo sejam cumpridas e o mesmo se encontre concluído até 31 de Agosto e de forma a que as escolas estejam providas com o corpo docente que permita iniciar-se o ano escolar em toda a sua normalidade em prol das crianças e alunos que constituem o cerne do Sistema Educativo.

Assim, ao abrigo do artigo 7.º do regulamento para a concessão de licença sabática, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho, e no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.17 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, determino o seguinte:

Ponto Único – Para o ano lectivo de 2007/2008 é de 10 o contingente a nível regional de licenças sabáticas, a conceder nos termos e condições fixados no regulamento para a concessão de licença sabática, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho.

Direcção Regional de Administração Educativa, 20 de Junho de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

**Despacho n.º 93/2007**

Os Despachos Normativos n.ºs 8/98 e 9/98, publicados no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 46, I Série, de 24 de Julho de 1998, fixam os termos segundo os quais pode ser concedida licença sabática e equiparação a bolseiro aos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que importa proceder à apreciação das candidaturas a licença sabática e equiparação a bolseiro, para o ano escolar 2007/2008, de modo a que os prazos e formalidades daquele processo sejam cumpridas e o mesmo se encontre concluído até 31 de Agosto e de forma a que as escolas estejam providas com o corpo docente que permita iniciar-se o ano escolar em toda a sua normalidade em prol das crianças e alunos que constituem o cerne do Sistema Educativo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 8/98 e artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 9/98, e no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.17 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, determino:

1 - Nomear como membros da Comissão de Análise das candidaturas de licença sabática e equiparação a bolseiro, para o ano escolar 2007/2008, os seguintes elementos:

- a) Da Direcção Regional de Educação:
  - Dr. Rui Anacleto Mendes Alves.
- b) Da Direcção Regional de Administração Educativa:
  - Dr. João Manuel Almeida Estanqueiro.
  - Dr.ª Elia Maria Xavier Freitas.

2 - Presidirá à referida Comissão o Dr. Rui Anacleto Mendes Alves.

Direcção Regional de Administração Educativa, 20 de Junho de 2007.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)